



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ANA  
PAULA  
VOLPATO  
WRONSKI

Edson  
Guarezi  
Brolese

## SEGUNDO TERMO ADITIVO – PRE 7373/2017

Segundo termo aditivo ao contrato de serviços de manutenção, preventiva e corretiva, para scanners que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa **VANTUTA Prestação de Serviços Ltda. EPP**

**CONTRATANTE:** A União, por meio do **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por sua Diretora-Geral da Secretaria, Senhora **Ana Paula Volpato Wronski**, conforme delegação de poderes constante da Portaria PRESI nº 136/16.

**CONTRATADA:** A empresa **VANTUTA Prestação de Serviços Ltda. EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.452.760/0001-89, estabelecida na rua Santos Saraiva, nº 1.386, térreo, bairro Estreito, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88070-101, fone (048) 2108-8207, fax (048) 2108-8215, e-mail [vantuta@terra.com.br](mailto:vantuta@terra.com.br), neste ato representada por seu Diretor Técnico, Senhor **Edson Guarezi Brolese**, portador da carteira de identidade nº 2.530.540-9, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 838.512.409-87, conforme Contrato Social.

Os CONTRATANTES resolvem prorrogar o contrato firmado em 15-9-2017, bem como nominar os responsáveis pela gestão e fiscalização, acrescentando às cláusulas quinta e nona e seguinte redação, permanecendo inalteradas todas as demais disposições:

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará por mais 12 (doze) meses no período de 15-9-2019 a 14-9-2020, podendo ser prorrogado, a critério do Contratante e mediante a anuência da Contratada, por meio de termos aditivos, obedecido o período admitido na legislação em vigor (art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, conforme nova redação que lhe deu a Lei nº 9.648/98).

### CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

As atividades de fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos, em conformidade com as disposições contidas no inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93, nos arts. 2º, 3º e 4º da Portaria PRESI nº 243/10, e no art. 2º, inciso XII, alíneas “a”, “b” e “c” da Resolução CNJ 182/13, serão geridas pelas servidoras Laís Helena Vieira da Luz, matr. 1468 (Gestora) e Cristina Bolzani, matr. 1971 (substituta), executadas pelos servidores Altair da Silva Lopes, matr. 707 (Fiscal Demandante) e Hermann de Oliveira Matr. 1733



Documento 210 do PROAD 7373/2017. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2019.JCVP.PLJT:  
<https://www.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

PRE 7373/2017 - 1



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

(substituto), bem como pelos servidores Márcio César Jacinto, matr. 2764 (Fiscal Técnico) e Edivan Carlos Cassaro, matr. 3990 (substituto), em conjunto com os servidores Angela Terezinha Teixeira, matr. 3806 e Saimon Cezar Danielski Faisca, matr. 2785 (Fiscais Administrativos).

[...]

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes.

Florianópolis, 10 de setembro de 2019.

**CONTRATANTE:**

**Ana Paula Volpato Wronski**  
**Diretora-Geral da Secretaria**  
**TRT da 12ª Região**

**CONTRATADA:**

**Edson Guarezi Brolese**  
**Diretor Técnico**  
**VANTUTA Prestação de Serviços Ltda.**